



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Senhor Presidente,

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material para a contratação direta, por dispensa de licitação, em regime emergencial, das empresas TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA. e LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, para a prestação de serviço de transporte aéreo, mediante a disponibilização de três aeronaves, para, em atendimento de pedido da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, viabilizar a realização dos Testes de Integridade das Urnas Eletrônicas das Eleições 2024.

Fundamenta essa contratação emergencial na proximidade do primeiro turno do pleito (6/10/2024) e na conseqüente ausência de tempo hábil para a repetição dos procedimentos licitatórios já realizados para essa finalidade, considerando que o Pregão Eletrônico Despesa de Eleição n. 90063/2024 restou deserto em sessão de 30/8/2024 e o Pregão Eletrônico Despesa de Eleição n. 90072/2024, idêntico, restou fracassado em 18/9/2024, pois a única licitante (a própria empresa LÍDER supracitada) não reduziu o valor proposto ao valor máximo admitido pelo edital (R\$ 47,50 por quilômetro voado).

Conforme o termo de referência elaborado para a contratação (5836162 e 5895026), no dia 5/10/2024 (véspera do primeiro turno do pleito), serão necessárias as seguintes contratações, para o transporte de urnas eletrônicas sorteadas ou escolhidas para os referidos Testes de Integridade:

- I) Aeronave 1, para deslocamento de três passageiros e quatro urnas eletrônicas, na rota São Paulo - Presidente Prudente - Bauru - São Paulo;
- II) Aeronave 2, para deslocamento de três passageiros e quatro urnas eletrônicas, na rota São Paulo - São José do Rio Preto - Ribeirão Preto - São Paulo.

Para o dia 26/10/2024 (véspera do eventual segundo turno):

- III) Aeronave 3, para eventual deslocamento de três passageiros e até oito urnas eletrônicas, na rota São Paulo - Ribeirão Preto (ou Franca) e/ou São José do Rio Preto e/ou Bauru - São Paulo;
- IV) Reserva da aeronave 3 pelo período de uma hora.

Quanto ao primeiro turno de votação, e considerando que as aludidas empresas têm disponibilidade de apenas uma aeronave cada, a Coordenadoria de Compras e Licitações (5876454) propõe a contratação da TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA. para o item I, no valor de R\$ 66.000,00 (R\$ 55,00/km voado), e da LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL. para o item II, no valor de R\$ 75.603,00 (R\$ 68,73/km voado), totalizando R\$ 141.603,00.

Para um eventual segundo turno de votação, propõe a contratação da empresa TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA., para os itens III e IV, no valor total de R\$ 68.500,00.

Ressaltando a regularidade fiscal, trabalhista e societária dessas empresas, propõe a efetivação da contratação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 (Dispensa de Licitação Emergencial), bem como a aprovação da despesa correspondente, no montante de R\$

210.103,00, cuja disponibilidade orçamentária foi atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (5873603).

A Secretaria de Administração de Material (5880559) endossa os termos propostos.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (5894760) não vislumbra óbices jurídicos, sugerindo diligências e adequações pontuais no termo de referência da contratação.

Ante o exposto, considerando as justificativas apresentadas, ratifico a proposta da Secretaria de Administração de Material e, conforme o artigo 1º, §2º, da Portaria n. 1/2022 e com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, submeto à aprovação de Vossa Excelência a contratação direta emergencial das empresas TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA. e LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL para a prestação de serviço de transporte aéreo das urnas eletrônicas a serem auditadas nos Testes de Integridade das Eleições 2024, bem como a correspondente despesa, no valor total de R\$ 210.103,00 (R\$ 141.603,00 para o primeiro turno de votação e R\$ 68.500,00 para o eventual segundo turno).

Em caso de aprovação, sigam os autos à SOF e à SAM, para providências, devendo ser observados os apontamentos da Assessoria Jurídica.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

Aprovo.

Silmar Fernandes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,
DIRETOR-GERAL, em 01/10/2024, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES**, **PRESIDENTE**, em
01/10/2024, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5895359** e o código CRC **282F00CF**.